



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2022

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, LEI FEDERAL Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

II. Repartição interessada e setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III. Número de ordem:

Nº 008-2022

IV. Processo Licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO

SENHORES LICITANTES! POR FAVOR, SE ATENEM AS REGRAS EDITALÍCIAS QUE COMPÕEM O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO OBJETO, INFORMAÇÕES CONSOANTES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, MINUTA DE CONTRATO, SE ATENTANDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO SE FURTARÁ NAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES CABÍVEIS DE PENALIZAÇÃO, NO NÃO CUMPRIMENTO DO QUANTO EXPOSTO, PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS POSSAM TER CIÊNCIA ANTES DE PARTICIPAR DO CERTAME.

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

VI. Tipo de licitação:

Menor Preço

() Por item
() Por lote
(X) Global

VII. Prazo de execução do objeto

(x) O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO

. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.

VIII. Forma de Execução:

() Única (x) Parcelada

IX. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:



SITE: WWW.BLL.ORG.BR		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 16:00hs do dia 30/05/2022.	
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Às 08:30hs do dia 21/06/2022.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 10:00hs do dia 21/06/2022.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 10:00hs do dia 21/06/2022.	
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO	
X. Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	✓ Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
(x)	5% correspondente ao valor orçado pela Administração ou sobre o valor da proposta apresentada do somatório do Lote.	
Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeira e Decreto de designação:	Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Pregoeira designada na forma do Decreto nº 07 de janeiro de 2021	
Endereço:	Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA	
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail da Pregoeira
08h30 às 14h00	Tel: (75) 3242 - 4602 / 4615 / 4628	licitacao.pmar2021@gmail.com
PARTE B		

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo II** deste Edital.

1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da primeira ordem de serviço, está indicado no **item VII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo I** deste Edital.



1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.2. Poderão participar desta licitação, os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, as MICROEMPRESAS - ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos. Ademais, todas as licitantes devem pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, **bem como as empresas que não comprovem a efetiva situação de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma exigida neste instrumento convocatório;**

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.7. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: www.bll.org.br;

2.8. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.10. A empresa terá que disponibilizar um endereço de e-mail **oficial** e um endereço alternativo e número de telefone atualizado, para efeito de recebimento de comunicado e notificações enviadas pela Contratante;

2.11. O prazo de tolerância será de 02 (dois) dias úteis a partir do envio de comunicado ou notificações da Contratante para Contratada, dando como aceito e recebido o comunicado;

2.12. Em caso de alteração de endereço de e-mail ou troca de número de telefone a empresa contratada terá que avisar imediatamente a Contratante.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO



3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Lei Federal nº. 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: www.bll.org.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao Pregoeiro designado.

4.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desequilíbrio desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa**

4.7. O representante legal, quando da protocolização dos documentos referidos no item 6.1.2 no Departamento de licitações - COPEL, deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação com foto.

4.8. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.12. Não poderão participar desta licitação, aquele se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

5.1. Pessoas físicas;

5.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta,



Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.8 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

5.9 Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

5.10 Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia autenticada do documento de identificação**, com foto.

5.10. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.11. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.12. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas no instrumento convocatório.

5.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado no endereço, licitacao.pmar2021@gmail.com

5.14. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

5.15. **04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o e- mail licitacao.pmar2021@gmail.com, se assim solicitado.**

5.16. **Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados**, ainda que tal lhe seja facultado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", através do site [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), observadas as datas e horários ali fixados.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

6.4. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **Menor Preço** do Lote, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.

6.5. O **Menor Preço** ofertado, de que trata o subitem 6.4, deverá ser indicado como **Menor Preço**.

6.7. Os valores unitários de cada item pertencente ao lote **não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo II do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total, **sob pena de desclassificação**.

6.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.



6.10. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação.**

6.11. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <http://www.bll.org.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site www.bll.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do Pregão Eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo (a) pregoeiro (a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e/ou especificação dos serviços, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 O modo de disputa para esse certame será **Aberto e Fechado.**

MODO ABERTO E FECHADO

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A pregoeira classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.4. A aceitação da proposta será feita por **Menor Preço dado por LOTE**

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

9.7. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.8. Apresentem cotação de opção de produto / serviços (proposta alternativa);

9.9. Não apresentem cotação para TODOS os itens do LOTE.

9.10. Não apresentarem **ESPECIFICAÇÕES** dos SERVIÇOS ofertados;

9.11. Apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os valores referenciais da Administração;

9.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.13. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

10. ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.



10.2. Os lances formulados deverão indicar **Menor Preço dado por lote.**

10.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o (a) pregoeiro (a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

10.7. Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o (a) pregoeiro (a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

10.8. Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pelo (a) Pregoeiro (a), transcorrerá o período de tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

10.9. Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate fícto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

10.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.11. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

10.12. Estes questionamentos serão respondidos pelo (a) Pregoeiro (a), acessando a mesma sequência.

10.13. HAVENDO APENAS UMA OFERTA, ESTA PODERÁ SER ACEITA DESDE QUE ATENDA TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO QUE SERÁ DE R\$ 280.386,03 (DUZENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

11. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

11.1. Se ocorrer desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site: www.bll.org.br.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do Lote", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

13.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances ou quando convocados, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através da plataforma BLL COMPRAS e e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com para verificação da conformidade dos documentos.

14.2. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas se solicitado deverá ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis, para o Setor de Licitação da Prefeitura de Amélia Rodrigues - BA, Av. Justiniano Silva, 98 - Centro, Amélia Rodrigues – BA, Cep: 44230-000.**

14.3. A ausência injustificada da apresentação da documentação exigida no item 14.1, pelo primeiro Classificado no Certame no prazo determinado, ou a rejeição, por parte da Pregoeira dos documentos apresentados que apresentem falhas substanciais, constituirão razões para seguir com a convocação dos demais classificados tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na licitação, conforme edital.

14.4. Os elementos que compõem a documentação constante no edital, deverão ser entregues/encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.

14.5. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

14.6. Não serão aceitos preços unitários dos itens bem como totais dos lotes, acima dos valores constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital.

15. PROPOSTAS COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

15.2. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

15.3. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;



- 15.4.** Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 15.5.** Conter as seguintes declarações: ***Declaração de Enquadramento como ME EPP (Anexo VII); Dados Para Assinatura do Contrato (Anexo VIII)***
- 15.6.** Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;
- 15.7.** Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.
- 15.8.** Prazo de execução do objeto do contrato
- 15.9.** Descrição dos produtos/ Serviços, **Vide Anexo III**
- 15.10.** Os preços são irrealizáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;
- 15.11.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.12. O início da execução dos serviços será imediatamente posterior emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Solicitante.**
- 15.13.** Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 15.14.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO VII - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.
- 15.15.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos / serviços ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues sem quaisquer ônus adicionais.
- 15.16.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

- 16.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 16.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- 16.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 16.4.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:
- 16.5.** Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 16.6.** Registro comercial no caso de empresa individual;
- 16.7.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 16.8.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 16.9.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;



16.10. Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa

16.11. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

16.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.13. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.14. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

16.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

16.16. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

16.17. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06.

16.18. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

16.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.20. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.21. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

16.23. A empresa vencedora do certame, para fins de assinatura do Contrato, deverá apresentar o Alvará de localização e funcionamento.

16.25. Prova de aptidão para licitar com a União, Estados e Municípios, fornecido pela CGU/CEIS com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura deste certame: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> em nome da empresa e seus sócios.

16.26. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente.

b) No Balanço deverá constar a assinatura do contador.

c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 5%, do valor orçado pela Administração ao objeto licitado, na forma da Lei.

d) **Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**



Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

17.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados como especificado no edital; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07.

17.3. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

17.5. Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO **XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**.

17.7 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues no prazo indicado no edital.

17.8. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

17.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a este Edital com base na Lei 8.666/93.

17.10. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

17.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente através do site www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, mediante a opção Acesso Identificado, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX** do preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços deverá ser feita no (s) local (is) indicado (s) na (s) Ordem (ns) de Fornecimento.

18.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93

19. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



19.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

19.1. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

19.2. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

19.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

19.4. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues de qualquer responsabilidade;

19.5. Manter-se, durante toda a execução do objeto desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

19.7. Fornecer os produtos de forma eficiente e adequada;

19.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo, mediante Termo de Notificação, o que for fornecido em desacordo com o pactuado, tendo o fornecedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para nova entrega dos produtos;

19.9. O não cumprimento dos prazos ora previstos poderá acarretar a aplicação das penalidades estipuladas na legislação vigente como consta no Termo de Referência;

19.10. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20. FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As Secretarias Gerenciadoras serão as responsáveis por formalizar a contratação do fornecedor, por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O fornecimento do objeto da presente licitação formalizado mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo I**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da pregoeira, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.5. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

20.6. A Prefeitura de Amélia Rodrigues, através da **Comissão da Pregoeira e Equipe de apoio**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Será responsável pela fiscalização do (s) contratos (s) oriunda (s) da presente licitação, por servidor posteriormente designado pela autoridade competente.



22. DO GERENCIAMENTO

22.1. Será responsável pelo gerenciamento do (s) contrato(s) oriundo (s) da presente solicitação, será responsável pela fiscalização do (s) contratos (s) oriunda (s) da presente licitação, por servidor posteriormente designado pela autoridade competente.

23. DO REAJUSTAMENTO/REEQUILIBRIO EM SENTIDO GERAL

23.2. Havendo alteração nos preços, os valores dos descontos permanecerão durante a validade do contrato;

23.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do Art. 85 da lei nº 8.666/93;

23.5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*. Em caso de decréscimo no valor dos itens contratados a Administração Pública realizará a redução dos valores de ofício e cientificar a contratada.

23.6. O valor do contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data limite da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

24.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

24.4. Qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Departamento de Licitações - COPEL ou enviada através de e-mail no mesmo prazo e horário mencionados neste instrumento.

24.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

24.6. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site: www.bll.org.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo "Histórico do Lote".

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão **da Pregoeira**, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

25.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

25.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

25.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

25.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.



25.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital do Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

26.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

27.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº.8.666/93.

27.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

27.4. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

27.5. Multa de até 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

27.6. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

27.7. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

27.8. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

27.9. A sanção de advertência de que trata o item 24 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

27.10. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1. Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará as Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

28.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

1. **Anexo I** - Minuta do Contrato,
2. **Anexo II** – Termo de Referência,
3. **Anexo III** – Modelo Proposta de Preços,
4. **Anexo IV** – Orçamento Básico,
5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF,



6. **Anexo VI** – Modelo de Credencial
7. **Anexo VII** - Declaração de Aceitação das Condições do Edital
8. **Anexo VIII** – Declaração de Enquadramento como ME EPP,
9. **Anexo IX** – Dados Para Assinatura do Contrato,
10. **Anexo X** - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93,
11. **Anexo XI** – Declaração negativa de inidoneidade,
12. **Anexo XII** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,
13. **Anexo XIII** – Ata de Registro de Preços.

28.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

30. PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE AMÉLIA RODRIGUES – Designados pelo Decreto nº. 07 de 11 de janeiro de 2021.

31. FORO

31.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Amélia Rodrigues/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Amélia Rodrigues, _____ de _____ de 2022.

Duciene Boaventura Guimaraes
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2022.

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

Contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.607.213/0001-28**, com sede na Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-Ba, Cep: 44.230-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manuel Bahia Menezes, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº ____ bairro _____ – cidade _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, observada o **Pregão Eletrônico nº 008-2022**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 013 de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 2003, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do objeto será de:

- O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.
- O prazo de entrega/serviço será parcelado conforme emissão de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento de acordo com a necessidade e mediante o envio da guia de solicitação com as devidas quantidades, emitida pela Secretaria solicitante.



- Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ XXX,XX (XXXXXXXX)**.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS LEVES	SER	706		R\$	R\$
2	LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULOS LEVES	SER	806		R\$	R\$
3	LAVAGEM GERAL TRATOR AGRÍCOLA	SER	96		R\$	R\$
4	LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA	SER	48		R\$	R\$
5	LAVAGEM GERAL MOTONIVELADORA	SER	96		R\$	R\$
6	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA	SER	72		R\$	R\$
7	LAVAGEM GERAL RETROESCAVADEIRA	SER	96		R\$	R\$
8	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	SER	72		R\$	R\$
9	LAVAGEM GERAL CAÇAMBA	SER	96		R\$	R\$
10	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA	SER	72		R\$	R\$
11	LAVAGEM PARCIAL DE CAMINHÃO BAÚ	SER	50		R\$	R\$
12	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO BAÚ	SER	25		R\$	R\$
13	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	SER	50		R\$	R\$
14	LAVAGEM PARCIAL DE MICRO ÔNIBUS	SER	50		R\$	R\$
15	LAVAGEM GERAL DE MICRO ÔNIBUS	SER	50		R\$	R\$
16	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS	SER	50		R\$	R\$
17	LAVAGEM PARCIAL DE ÔNIBUS	SER	100		R\$	R\$
18	LAVAGEM GERAL DE ÔNIBUS	SER	100		R\$	R\$



19	LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS	SER	80		R\$	R\$
20	LAVAGEM GERAL DE CARRO TIPO PICK-UP	SER	118		R\$	R\$
21	LAVAGEM PARCIAL DE CARRO TIPO PICK-UP	SER	138		R\$	R\$
22	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO VAN	SER	150		R\$	R\$
23	LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULO TIPO VAN	SER	180		R\$	R\$
24	LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIA	SER	100		R\$	R\$
25	LAVAGEM PARCIAL DE AMBULÂNCIA	SER	120		R\$	R\$
26	LAVAGEM GERAL AMBULÂNCIA SAMU	SER	40		R\$	R\$
27	LAVAGEM PARCIAL AMBULÂNCIA SAMU	SER	60		R\$	R\$
28	LAVAGEM DE MOTO	SER	58		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ XXXXXXXX

1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	✓ Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

A NF que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, observando, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação;

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.

§3º Em conformidade com o inc. II, § 4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

O Prazo previsto para a execução do objeto desta licitação será o período compreendido entre a data da assinatura e publicação do contrato até 12 meses, respeitando-se o exercício financeiro do ano em curso, conforme o artigo 12, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013 incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

O reequilíbrio econômico – financeiro previsto no Art. 65 onde consta que os contratos regidos pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) só poderá ser solicitado no mínimo a cada 02 (dois) meses.

Os preços são irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado no que couber;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- l) Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- n) A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - o) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - q) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
 - r) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - s) Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
 - t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.
- u) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e em conformidade com as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) A Contratada deve aprimorar os relatórios fornecidos, ou disponibilizar outros relatórios pertinentes à execução contratual de acordo com a necessidade da contratante;
- z) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- aa) A empresa terá que disponibilizar um endereço de e-mail oficial e um endereço alternativo e número de telefone atualizado, para efeito de recebimento de comunicado e notificações enviadas pela Contratante;
- bb) O prazo de tolerância será de 02 (dois) dias úteis a partir do envio de comunicado ou notificações da Contratante para Contratada, dando como aceito e recebido o comunicado;
- cc) Em caso de alteração de endereço de e-mail ou troca de número de telefone a empresa contratada terá que avisar imediatamente a Contratante;
- dd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto, inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Fornecer por escrito as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas às formalidades e exigências do contrato;
- f) Indicar pessoa autorizada pelo gestor do contrato para atuar como administrador geral;
- g) Comunicar/Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, ou que encontrar na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio a falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- l) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência;
- m) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, no que couber;
- n) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- o) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;



- p) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;
- q) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei 8.666, de 1993;
- s) A Administração NÃO RESPONDERÁ por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: **PARCELADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. supracitado, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- l) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- m) O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- n) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- o) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à o Secretário da Pasta, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- p) A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:
- q) Proceder a eventuais substituições de seus funcionários, dando ciência prévia ao Gestor deste Contrato.
- r) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- s) Manter permanente contato com a fiscalização do município, para solução de eventuais problemas;
- t) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§01. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§03. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§04. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§05. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

§01. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



§2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações;

Recusa injustificada de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: -----

CPF: -----

RG: _____

Nome: -----

CPF: -----

RG: -----



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

1- OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para serviço de lavagem e lubrificação, da frota de veículos do município de Amélia Rodrigues-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. É de extrema importância manter a frota municipal devidamente lavada, higienizada e em condições de uso, mantendo a conservação periódica adequada, contribui assim para preservação do valor e a vida útil do mesmo, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar daqueles que o utilizam deixando-os em perfeita condições de uso. O serviço periódico garante o retardo os danos por corrosão ou de deficiências na pintura da carroceria. A salubridade da frota do município de Amélia Rodrigues/BA é de extrema importância para segurança dos motoristas, e daquele que possa ser beneficiado. A melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas é a lavagem frequente buscando com isso a durabilidade e economia para o município com o objetivo de evitar surpresas desagradáveis futuras e conservando o bem público.

2.2. Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos para a frota Municipal.

3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
2089-ADM.E PÚBLICA	ORDEM 3.3.90.39	00	2022



2049 - SEC. MUN. DE OBRAS	3.3.90.39	00	
2047 SEC.MUN.AGRIC.ABAS.MEI O AMBIENTE	3.3.90.39	00	
2011 - SEC.MUN.AGRIC.ABAS.MEI O AMBIENTE	3.3.90.39	00	
2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	19-01	
2035 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	01	
2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	28-29	
2018-ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	28-29	
2016 -ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	29	
2023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	29	
2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	0	
2062 - SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39	02	
2063 - SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39	02	
2055 - SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39	02	

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

		QUANTIDADE POR SECRETARIA	TOTAL (QTD)
--	--	---------------------------	-------------



DESCRIÇÃO	UND	SEMEAR	SAÚDE	SEDS	OBRAS	AGC	ADM	GABINETE	
LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS LEVES	SERV	-	-	-	-	-	-	-	706
LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULOS LEVES	SERV	-	-	-	-	-	-	-	806
LAVAGEM GERAL TRATOR AGRÍCOLA	SERV	-	-	-	-	-	-	-	96
LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA	SERV	-	-	-	-	-	-	-	48
LAVAGEM GERAL MOTONIVELADORA	SERV	-	-	-	-	-	-	-	96
LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA	SERV	-	-	-	-	-	-	-	72
LAVAGEM GERAL RETROESCAVADEIRA	SERV	-	-	-	-	-	-	-	96
LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	SERV	-	-	-	-	-	-	-	72
LAVAGEM GERAL CAÇAMBA	SERV	-	-	-	-	-	-	-	96
LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA	SERV	-	-	-	-	-	-	-	72
LAVAGEM PARCIAL DE CAMINHÃO BAÚ	SERV	-	-	-	-	-	-	-	50
LAVAGEM GERAL DE	SERV	-	-	-	-	-	-	-	25



CAMINHÃO BAÚ									
LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	SERV	-	-	-	-	-	-	-	50
LAVAGEM PARCIAL DE MICRO ÔNIBUS	SERV	-	-	-	-	-	-	-	50
LAVAGEM GERAL DE MICRO ÔNIBUS	SERV	-	-	-	-	-	-	-	50
LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS	SERV	-	-	-	-	-	-	-	50
LAVAGEM PARCIAL DE ÔNIBUS	SERV	-	-	-	-	-	-	-	100
LAVAGEM GERAL DE ÔNIBUS	SERV	-	-	-	-	-	-	-	100
LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS	SERV	-	-	-	-	-	-	-	80
LAVAGEM GERAL DE CARRO TIPO PICK-UP	SERV	-	-	-	-	-	-	-	118
LAVAGEM PARCIAL DE CARRO TIPO PICK-UP	SERV	-	-	-	-	-	-	-	138
LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO VAN	SERV	-	-	-	-	-	-	-	150
LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULO TIPO VAN	SERV	-	-	-	-	-	-	-	180
LAVAGEM GERAL DE	SERV	-	-	-	-	-	-	-	100



AMBULÂNCIA									
LAVAGEM PARCIAL DE AMBULÂNCIA	SERV	-	-	-	-	-	-	-	120
LAVAGEM GERAL AMBULÂNCIA SAMU	SERV	-	-	-	-	-	-	-	40
LAVAGEM PARCIAL AMBULÂNCIA SAMU	SERV	-	-	-	-	-	-	-	60
LAVAGEM DE MOTO	SERV	-	-	-	-	-	-	-	58

Observação: Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e a/o pregoeiro se reservam o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

5 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

5.2. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa, inclusive com polimento, aspiração e pulverização eventualmente lavagem do motor e lubrificação;

5.3. Os serviços serão realizados em todos os veículos pertencentes à Frota Municipal na sua totalidade de veículos;

5.4. Os serviços serão realizados conforme a necessidade, mediante autorização das Secretarias Municipais interessadas nos serviços;

5.5. São previstos nos serviços:

5.5.1. **Lavagem Simples/Parcial:** Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu automotivo/neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques,



pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada;

5.5.2. Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa com xampu automotivo, interna, secagem e acabamento, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

5.6. As lavagens dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos;

5.7. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, em dias e horários previamente e agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada pelo servidor responsável, autorizado pelo responsável de transportes, especificando a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço, campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo;

5.8. A Lavagem Geral deverá incluir: lataria, vidros, aspiração, lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo, neste último a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação;

5.9. A lavagem parcial deverá incluir: lataria, vidros e lavagem dos tapetes.

5.10. A contratada deverá prestar os serviços em local próprio, no perímetro urbano do município de Amélia Rodrigues – BA.

5.11. **Lubrificação:** aplicação de graxa nas partes que compreendem a suspensão e transmissão de veículos pesados e médios. Serviço de lubrificação da suspensão dos eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas dos veículos.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar, num prazo máximo de 08 (oito) horas, mediante apresentação pelo motorista de uma Ficha de Requisição de Lavagem;

6.2. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

6.3. Não transferir as obrigações, no todo ou em parte, a execução do contrato;



- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações;
- 6.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 6.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 6.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Apresentar, ao final de cada mês a nota fiscal, certidões atualizadas à acompanhada de todas as fichas de requisição emitidas no período;
- 6.9. Fazer a vistoria dos veículos no momento do recebimento para a execução da lavagem.
- 6.10. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação;
- 6.11. A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.
- 6.12. Qualquer dano causado ao veículo (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causado no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.) enquanto o veículo estiver sob seus cuidados - desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, mesmo que esta não seja a causadora do fato;
- 6.13. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 6.14. O representante da empresa vencedora deverá comparecer às dependências da sede da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA para assinatura do contrato, momento em que será realizada reunião de alinhamento;
- 6.15. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA excluída de qualquer responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 6.16. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;



6.17. O Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Informar à contratada com antecedência de 12 horas a lista de veículos que serão lavados;
- 7.2. Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 11 horas do respectivo dia útil agendado;
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;
- 7.5. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- 7.6. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- 7.7. Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 30(trinta) dias úteis a contar da data de recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada da documentação prevista no item 6.8 e 6.15 deste Termo de Referência.
- 7.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.
- 7.9. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do objeto apresentado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 7.10. Designar o Gestor do contrato, que será responsável pelo recebimento dos produtos solicitados, certificando a qualidade e atestando o aceite do objeto contratado;
- 7.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8- FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. Pela prestação do serviço o presente objeto do contrato, Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues-BA depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido o prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega nota fiscal;
- 8.2. Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em Lei;
- 8.3. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal entre o dia 01 e 25 do mês, acompanhada das cópias das certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e acompanhada da documentação prevista nos itens 6.8 e 6.15;
- 8.4. Reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se a entrega não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;
- 8.5. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:
 - 8.5.1. Descrição do serviço fornecido, quantidade de serviço, preço unitário, preço total e data de emissão;
 - 8.5.2. Valor total, com as deduções de impostos devidos;
 - 8.5.3. Número do contrato;
- 8.6. Banco, número da agência e conta corrente com CNPJ da empresa para efetuar o pagamento;



8.7. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido acima não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago;

8.8. O Município não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada se houver alguma pendência ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual até ser resolvida.

9- LOCALIZAÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DA CONTRATADA:

9.1. A fim de viabilizar a realização dos serviços ora contratados e visando a economicidade para o município, terá que cumprir o requisito do item 5.10

9.2. A prestação do serviço ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

9.3. A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade.

9.4. Será recebido o serviço pelo servidor responsável ao encaminhamento do veículo a Contratada, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço realizado.

10-VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

11 - DA RESCISÃO:

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão contratual resultante deste Contrato poderá ser:

a) Determina por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

12 – REAJUSTE:

12.1. Durante a vigência do contrato os preços serão irrealizáveis, até os primeiros 12 (doze) meses, após esse prazo poderão ser reajustados, tendo como índice de cálculo a variação do IPCA.

13 - GESTOR E PELO FISCAL DO CONTRATO:



13.1. Dispõe sobre a designação de função:

13.1.1. PORTARIA Nº 08/2022;

13.1.1.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR o Servidor LUIZ ANTONIO ALVES DA CONCEIÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, para a função de Gestor de Contratos.

13.1.2. PORTARIA Nº 09/2022;

13.1.2.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR a Servidora CARLA CAROLINE PRADO OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, para a função de Fiscal de Contratos.

13.1.3. Obrigações:

13.1.3.1. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.1.3.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

13.1.3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;

13.1.3.4. O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no TR;

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido no TR que a originou o contrato, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos;

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada.

Amélia Rodrigues/BA



ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

1 – OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS LEVES	SER	706		R\$	R\$
2	LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULOS LEVES	SER	806		R\$	R\$
3	LAVAGEM GERAL TRATOR AGRÍCOLA	SER	96		R\$	R\$
4	LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA	SER	48		R\$	R\$
5	LAVAGEM GERAL MOTONIVELADORA	SER	96		R\$	R\$
6	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA	SER	72		R\$	R\$
7	LAVAGEM GERAL RETROESCAVADEIRA	SER	96		R\$	R\$
8	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	SER	72		R\$	R\$
9	LAVAGEM GERAL CAÇAMBA	SER	96		R\$	R\$
10	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA	SER	72		R\$	R\$
11	LAVAGEM PARCIAL DE CAMINHÃO BAÚ	SER	50		R\$	R\$
12	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO BAÚ	SER	25		R\$	R\$
13	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	SER	50		R\$	R\$
14	LAVAGEM PARCIAL DE MICRO ÔNIBUS	SER	50		R\$	R\$



15	LAVAGEM GERAL DE MICRO ÔNIBUS	SER	50		R\$	R\$
16	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS	SER	50		R\$	R\$
17	LAVAGEM PARCIAL DE ÔNIBUS	SER	100		R\$	R\$
18	LAVAGEM GERAL DE ÔNIBUS	SER	100		R\$	R\$
19	LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS	SER	80		R\$	R\$
20	LAVAGEM GERAL DE CARRO TIPO PICK-UP	SER	118		R\$	R\$
21	LAVAGEM PARCIAL DE CARRO TIPO PICK-UP	SER	138		R\$	R\$
22	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO VAN	SER	150		R\$	R\$
23	LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULO TIPO VAN	SER	180		R\$	R\$
24	LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIA	SER	100		R\$	R\$
25	LAVAGEM PARCIAL DE AMBULÂNCIA	SER	120		R\$	R\$
26	LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIA SAMU	SER	40		R\$	R\$
27	LAVAGEM PARCIAL DE AMBULÂNCIA SAMU	SER	60		R\$	R\$
28	LAVAGEM DE MOTO	SER	58		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ XXXXXXX

- Banco para credito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.
- Declaramos que o prazo de entrega/serviço será parcelado conforme Ata de Registro de Preços de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.
- Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IV
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS LEVES	SER	706		R\$ 54,33	R\$ 38.356,98
2	LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULOS LEVES	SER	806		R\$ 34,67	R\$ 27.944,02
3	LAVAGEM GERAL TRATOR AGRÍCOLA	SER	96		R\$ 130,00	R\$ 12.480,00
4	LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA	SER	48		R\$ 65,00	R\$ 3.120,00
5	LAVAGEM GERAL MOTONIVELADORA	SER	96		R\$ 174,67	R\$ 16.768,32
6	LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA	SER	72		R\$ 83,00	R\$ 5.976,00
7	LAVAGEM GERAL RETROESCAVADEIRA	SER	96		R\$ 164,00	R\$ 15.744,00
8	LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	SER	72		R\$ 80,00	R\$ 5.760,00
9	LAVAGEM GERAL CAÇAMBA	SER	96		R\$ 149,00	R\$ 14.304,00
10	LUBRIFICAÇÃO CAÇAMBA	SER	72		R\$ 73,33	R\$ 5.279,76
11	LAVAGEM PARCIAL DE CAMINHÃO BAÚ	SER	50		R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
12	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO BAÚ	SER	25		R\$ 149,67	R\$ 3.741,75
13	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	SER	50		R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
14	LAVAGEM PARCIAL DE MICRO ÔNIBUS	SER	50		R\$ 109,67	R\$ 5.483,50
15	LAVAGEM GERAL DE MICRO ÔNIBUS	SER	50		R\$ 153,33	R\$ 7.666,50



16	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS	SER	50		R\$ 66,67	R\$ 3.333,50
17	LAVAGEM PARCIAL DE ÔNIBUS	SER	100		R\$ 152,33	R\$ 15.233,00
18	LAVAGEM GERAL DE ÔNIBUS	SER	100		R\$ 224,00	R\$ 22.400,00
19	LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS	SER	80		R\$ 76,67	R\$ 6.133,60
20	LAVAGEM GERAL DE CARRO TIPO PICK-UP	SER	118		R\$ 65,67	R\$ 7.749,06
21	LAVAGEM PARCIAL DE CARRO TIPO PICK-UP	SER	138		R\$ 42,33	R\$ 5.841,54
22	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO TIPO VAN	SER	150		R\$ 92,33	R\$ 13.849,50
23	LAVAGEM PARCIAL DE VEÍCULO TIPO VAN	SER	180		R\$ 62,33	R\$ 11.219,40
24	LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIA	SER	100		R\$ 73,33	R\$ 7.333,00
25	LAVAGEM PARCIAL DE AMBULÂNCIA	SER	120		R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
26	LAVAGEM GERAL DE AMBULÂNCIA SAMU	SER	40		R\$ 105,67	R\$ 4.226,80
27	LAVAGEM PARCIAL DE AMBULÂNCIA SAMU	SER	60		R\$ 79,33	R\$ 4.759,80
28	LAVAGEM DE MOTO	SER	58		R\$ 19,00	R\$ 1.102,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ XXXXXXX

- Banco para crédito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.
- Declaramos que o prazo de entrega/serviço será parcelado conforme Ata de Registro de Preços de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.
- Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis)anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____ . Local e data

Assinatura e Carimbo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO VI

MODELO C R E D E N C I A L

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua....., nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº ----/-----, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e data

Assinatura e carimbo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de Amélia Rodrigues - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

(Nome empresarial da licitante), por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2022	PROCESSO Nº 410/ 2022	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

_____, de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, do tipo Maior Percentual de Desconto por **LOTE GLOBAL** que objetiva a -----, com data da reunião inicial marcada para o dia de _____ de 2022, às : horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº-----/2022, que objetiva a_____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___de___de 2022, às: _____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de ___ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

_____, de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 008-2022
---	--------------------

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 008-2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-2022

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28**, com sede na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues - BA, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manuel Bahia Menezes, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 011, de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008-2022**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 008-2022**, RESOLVE registrar preços da empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, o Sr^(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando a possível **contratação de empresa através de Registro de Preço** para contratação através de Registro de Preços de empresa especializada para serviço de lavagem e lubrificação, da frota de veículos do município de Amélia Rodrigues-BA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.



CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
					Valor Total	XXXX

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 12, do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Os órgãos gerenciadores serão pelas **SECRETARIAS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE



SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Constitui-se participantes os seguintes órgãos: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Amélia Rodrigues, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

